

PROTOCOLO	15.997.630-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 070/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Ícaro Marcolin CNPJ Nº 07.022.133/0001-08
GESTOR	Leandro Ribeiro Peixoto CPF Nº 048.720.209-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

81595/2021

Resolução nº 089/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653 de 14 de setembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, a servidora **Daniele Linhares de Angelo Vieira**, CPF nº 019.917.309-60, como gestora do Termo de Fomento, com a **Organização da Sociedade Civil - Ação Social do Paraná**, inscrita no CNPJ Nº 76.712.918/0001-25, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ R\$ 198.142,10 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos), para execução do "Projeto Asilo São Vicente de Paulo: Garantia de Direitos e Acolhimento Humanizado".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

81867/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Protocolado nº 15.929.964-3

I –**RATIFICO**, com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2018, no art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; em atenção à Informação nº 175/2019 - Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora - Geral(148-155) e Informação nº DG/SEJUF/2020 (fls. 188-189), a **proposta de contratação direta**, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES "para a execução da segunda fase da avaliação de impacto do Programa Família Paranaense" - SEJUF, repasse será de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

II – **CONDICIONO**, ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à matéria e também ao empenho das parcelas que estão previstas para liquidação, até o final do presente exercício.

III – **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho
RETIFICADO

81785/2021

DESPACHO SECRETARIAL nº 014/2021

Referente ao protocolado nº 16.738.537-0

1.**HOMOLOGO**, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do certame licitatório. **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, conforme Informação nº 171/2010 – AT/SEJUF (fls. 1166-1178), e Despacho da DG/SEJUF (fls. 709-711a), que visa a prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinada à Unidade Socioeducativa do município de **Cascavel – PR** incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, familiares em visita aos adolescentes e servidores que realizam escala de trabalho 12x36h, onde a empresa **Luv Alimentação e Eventos Eirel – CNPJ 30.252.638/0001-80**, foi arrematante do lote 1, com o valor de **R\$ 1.778.951,60** (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

2.**Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 15 de abril de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

81577/2021

DESPACHO SECRETARIAL nº 015/2021

Referente ao protocolado nº 15.929.964-3

1. **AUTORIZO**, com base na Informação nº 632/2021 – AT/GAB-PGE, e, desde que cumpridas as exigências legais, a contratação direta nos itens "a", "c" e "d" do parágrafo 3.10 da



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

CONTRATO DE CONSULTORIA

MAIO/ 2021

CONTRATO DE CONSULTORIA Nº 02/2021

Contratação de consultoria especializada para planejamento, supervisão e análise de resultados da Avaliação de Impacto do Programa Família Paranaense/Nossa Gente

Projeto: Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana- Família Paranaense

Contrato de Empréstimo Nº: 3129 OC/BR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Contratado: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social - IPARDES

CONTRATO DE CONSULTORIA Nº 02/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA e TRABALHO, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, CEP 80.530-915 inscrita no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Família e Trabalho, Sr. Antonio Devechi, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.667/2021, inscrito no CPF sob o n.º 045.814.669-20, portador da Carteira de Identidade n.º 559.121-0 SSP/PR.

CONTRATADO: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – IPARDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado 58, 3º e 4º andares - Edifício Presidente Caetano – Bairro Centro, Curitiba – PR – CEP 80410-170, neste ato representado por Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi, Diretor Presidente do IPARDES, inscrito no CPF sob o n.º 050.140.888-64, portador da carteira de identidade n.º 8.263.324-1SESP/SP, [e-mail antonio.guilherme@ipardes.pr.gov.br](mailto:antonio.guilherme@ipardes.pr.gov.br) e telefone(41) 3210-6345.

1 OBJETO:

Contratação de consultoria especializada para planejamento e análise de resultados da avaliação de Impacto do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1 Trata sobre a contratação de empresa de consultoria para assessoria técnica especializada na prestação de serviços de planejamento e análise de resultados da Pesquisa de Impacto do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Contratação Direta nº19/2021, objeto do processo administrativo n.º 15.929.964-3.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos a serem entregues pela empresa contratada são os seguintes:

(a) Relatório de atividades sobre a organização dos dados e seleção das variáveis de avaliação;

(b) Relatório Final;

3.2 Anteriormente à entrega do Relatório Final, a Contratada deverá apresentar uma minuta que será objeto de avaliação da Contratante. Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final.

Após a aprovação da minuta, a Consultora, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações e complementações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

O quadro abaixo representa a especificação de serviços e atividades com estimativa de tempo de execução e custos.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 19/05/2021 a 31/08/2021, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

FASES	ETAPAS	Período			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1. Organização da base de dados secundária para Avaliação Final	1.1 Identificações de bases, seleção de variáveis e análise dos indicadores disponíveis.				
	1.2 Estruturações de dados, testes estatísticos, organização e seleção de informações subsidiárias, com vistas à elaboração preliminar de avaliação.				
	1.3 Relatórios de Atividades.				
2. Análise dos Dados e Relatório Final	2.1 Planos de Análise e organização do relatório final				
	2.2 Elaborações de estatísticas básicas da pesquisa e aplicação do método definido com base nos dados disponíveis				
	2.3 Organização e Sistematização dos Resultados				
	2.4 Elaborações do Relatório Analítico Final				
	2.5 Entrega do Relatório Final				
	2.6 Comunicações dos resultados (participação em workshops, reuniões técnicas, palestras).				

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designada, conforme o item 5.3 deste, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias, da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o (s) item (ns) que não for (em) aceito (s) em razão de não estarem de acordo com o produto, tendo o contratado o prazo de até 15 (quinze) dias para substituí-lo (s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 04900.4902.08.244.16.6409 - Sistema Intersectorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa 3391.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3905 - Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 142/BID.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 19/05/2021 até 31/08/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 **O CONTRATADO** obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 **O CONTRATANTE** obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não se aplica.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertências serão aplicadas por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº

12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 Fica entendido como admissível à continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>Assinatura:</p> <hr/> <p>Antonio Devechi</p> <p>Cargo: Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.</p>	<p>Assinatura:</p> <hr/> <p>Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi</p> <p>Cargo: Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES</p>

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**PROGRAMA INTEGRADO
DE INCLUSÃO SOCIAL E
REQUALIFICAÇÃO URBANA
FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ**

=====

TERMO DE REFERÊNCIA/2020

**Contratação de consultoria especializada para
planejamento e análise de resultados da Avaliação de
Impacto do Programa Família Paranaense/Nossa Gente**

**CURITIBA
NOVEMBRO/2020**

SUMÁRIO

CONTEXTUALIZAÇÃO	3
1. JUSTIFICATIVA	5
2. DO OBJETIVO	7
3. METAS E ALCANCES	7
4. FASES E ETAPAS	8
5. RELATÓRIOS E PRODUTOS	8
6. CRONOGRAMA	9
7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA	10
8. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	10
9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA	11
10. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO	11
11. SUBCONTRATAÇÃO	11
12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA	12
13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
14. COORDENADOR DO CONTRATANTE	13
15. ENDEREÇO DO CONTRATANTE	13

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná tem como finalidade articular as políticas públicas de várias áreas do governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de alta vulnerabilidade social. Pretende-se, por meio da prática intersetorial, viabilizar o acesso aos direitos sociais e aos serviços que garantem tais direitos. O Programa foi lançado em março de 2012 e instituído pela Lei n. 17.734/2013.

Para selecionar as famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolveu-se o Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR), que é calculado a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal. O mesmo leva em consideração quatro dimensões: condições de moradia, o perfil e a composição da família, o acesso ao emprego e fontes de renda e as condições de escolaridade dos membros. As quatro dimensões contam com 19 componentes. Essa combinação gera um valor que identifica as famílias que vivenciam situação de alta vulnerabilidade social. O índice varia entre 0 a 1, quanto mais próximo de 1, mais vulnerável a família está.

A operacionalização do Programa conta com um Arranjo Institucional composto por: Unidade Gestora Estadual, Comitês Regionais, Municipais e Locais. Estas instâncias contam com representantes de órgãos do governo estadual e municipal conforme seu âmbito de atuação. Cada instância é criada por decreto ou ato administrativo com definição de atribuições específicas e devem atuar integradamente para garantir a oferta de serviços e ações às famílias conforme suas necessidades.

Para o município executar o Programa, o Prefeito (a) assina Termo de Adesão juntamente com a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), assumindo o compromisso de instituir os Comitês Municipais e Locais, utilizar o Sistema Informatizado de Acompanhamento Familiar, que permite identificar, selecionar, incluir e registrar as ações planejadas para a família no Plano de Ação Familiar, além de utilizar os demais instrumentais disponibilizados aos municípios por meio de orientações e capacitações realizadas aos profissionais. É por meio do sistema que a Unidade Gestora consegue realizar o monitoramento do Programa, ações planejadas, realizadas e demandas reprimidas. A SEJUF se utiliza das informações do sistema e de banco de dados para realizar o monitoramento do Programa e emite relatórios mensais à Unidade Gestora, aos Comitês Regionais e Municipais.

A inclusão das famílias no Programa acontece após o Comitê Local identificar no sistema informatizado as famílias em situação de vulnerabilidade social seguindo os critérios de cada modalidade. O técnico de referência realiza contato com a família selecionada, convidando-a

para participar do Programa. Caso a família aceite, ela deve assinar o Termo de Compromisso, concordando em receber o acompanhamento familiar sistemático.

Com o intuito de aprimorar as ações do Programa e com a necessidade de recursos financeiros para executá-lo, o Governo do Estado do Paraná apresentou ao Banco Interamericano – BID, o Projeto – Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. O Projeto foi aprovado e em 08/2014 foi assinado o contrato n. 3.129/OC-BR. O custo total equivale a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) serão financiados pelo BID e US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) são recursos de contrapartida do Estado.

O órgão executor principal do Projeto é a SEJUF que, por meio do Decreto n. 10.456 de 26/03/2014, criou o Comitê Gestor e a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), com estrutura própria e responsáveis designados pelo Governo do Estado, subordinada à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/Nossa Gente, para acompanhar e controlar a execução das atividades.

O PROJETO contempla intervenções em 156 municípios selecionados de acordo com critérios técnicos, deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, dentre eles: Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM), percentual de Extrema Pobreza, e o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR), tendo como meta o atendimento de 22.000 famílias.

O PROJETO está estruturado em 03 componentes e seus respectivos subcomponentes:

Componente 1 - Promoção da Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade

- 1.1 Assistência técnica e apoio ao modelo de acompanhamento familiar;
- 1.2 Cofinanciamento dos serviços de política de assistência social;
- 1.3 Ações de inclusão socioeconômica;
- 1.4 Ações de saúde;
- 1.5 Ações de educação;
- 1.6 Transferência de renda para as famílias.

Componente 2 - Melhoria Integrada de Bairros

- 2.1 Promoção de requalificação urbana e integral de bairros;
- 2.2 Construção de CRAS e CREAS.

Componente 3 - Fortalecimento Institucional

- 3.1 Realização de estudo e relatórios de avaliação de impacto e monitoramento do Projeto;
- 3.2 Capacitação, divulgação, elaboração de materiais gráficos e materiais pedagógicos para as famílias;
- 3.3 Implantação do sistema de informações.

1 JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência reporta-se ao componente 3 – Fortalecimento Institucional, o qual tem no seu subcomponente 3.1 a previsão de estudos, relatórios e avaliações.

Dentre as avaliações previstas está a Avaliação de Impacto, um empreendimento técnico-científico que se utiliza de métodos da pesquisa social e se torna imprescindível no sentido de aferir em que medida o Programa atingiu seu objetivo no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida e a redução da vulnerabilidade social das famílias atendidas.

Para a realização da Avaliação de Impacto decidiu-se pelo método de pesquisa *quasi-experimental* por ser um dos métodos mais adequados e legítimos cientificamente para tal avaliação, conforme decisão tomada após diversos estudos realizados pelos técnicos da SEJUF, em conjunto com os técnicos do BID e com o auxílio de consultorias individuais contratadas.

O método de avaliação *quasi-experimental* investiga a estrutura e a intensidade da causalidade entre uma variável-efeito dependente e seus fatores determinantes. Para tal, se faz necessário garantir o controle da situação experimental de grupos tratamento (famílias participantes do Programa) e controle (famílias não participantes). O desenho do método de pesquisa visa aferir a evolução dos dois grupos – com condições de vida muito similares – ao longo do tempo, e “constatar se ao final há evidências de que o primeiro mostrou melhor performance que o segundo, em uma variável entendida como reveladora dos efeitos do programa”.¹

Para aferir a evolução dos dois grupos de famílias (controle e tratamento) se faz necessário dispor de informações sobre a situação socioeconômica das famílias em dois momentos, um prévio à intervenção planejada pelo programa e outro após o período necessário para que os efeitos esperados do tratamento possam ser observados. No desenho original da avaliação de impacto, o levantamento das informações socioeconômicas se faria com a realização de duas pesquisas presenciais junto a um conjunto de famílias definidas por processo amostral representativo dos dois grupos, tratamento e controle. A primeira etapa da pesquisa foi realizada no ano de 2017 e permitiu estabelecer um diagnóstico acerca da realidade das famílias pesquisadas. Essa etapa se realizou por meio da contratação de duas instituições: uma para definir diretrizes da avaliação, elaborar amostra de pesquisa, elaborar questionário, acompanhar e supervisionar a pesquisa de campo, analisar e fazer o tratamento estatístico dos dados advindos da pesquisa (trabalho realizado pelo IPARDES) e outra para realizar a

¹ JANNUZZI, Paulo de Martino. *Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas*. Campinas: Alínea, 2016.

pesquisa de campo junto às famílias selecionadas (trabalho realizado por empresa vencedora de certame).

A segunda etapa estava prevista para ser realizada em 2019, mas acabou sendo postergada para o ano seguinte, em decorrência das tramitações legais. Entretanto, devido à pandemia do COVID-19 e às recomendações sanitárias de manutenção de medidas de distanciamento social, a proposta de uma nova rodada de pesquisa presencial ficou comprometida. A Unidade Gestora do Programa buscou, junto a especialistas², orientação sobre possível alternativa para a realização da segunda etapa da pesquisa, sendo apontada como possibilidade viável a realização de avaliação por meio de registros administrativos.

Após essas consultas à especialistas, inclusive com representantes do BID, definiu-se por utilizar as informações que a SEJUF dispõe para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR), elaborado a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), o qual, como mencionado anteriormente, reflete algumas dimensões importantes da situação socioeconômica das famílias. Este índice, além de ter servido para a priorização dos municípios e a seleção das famílias atendidas pelo Programa, foi utilizado para a definição da amostra das famílias que seriam pesquisadas na primeira e na segunda etapas das pesquisas presenciais. O CadÚnico prevê que as famílias, para acessarem a diversos benefícios e serviços sociais, devem manter a atualização de suas informações cadastrais com uma regularidade de até 24 meses. Isto possibilita se dispor de informações tanto para o período prévio à intervenção do Programa, como as utilizadas para a inserção das famílias, bem como daquelas que decorrem das atualizações ocorridas posteriormente; no caso das famílias selecionadas para a pesquisa.

O presente Termo de Referência, dadas as adequações que se fazem necessárias para viabilizar a avaliação de impacto, trata da contratação de instituição/empresa que terá como principais funções:

- Preparar a base de dados secundários – oriundos de registros administrativos disponibilizados pela SEJUF - para a avaliação final;
- Preparar e aplicar a metodologia de avaliação de impacto aos dados coletados com respectiva geração e análise de resultados;
- Consolidar resultados da pesquisa em relatório de análise.

² Reuniões virtuais com especialistas em Avaliação de Programas Sociais, realizadas no mês de setembro de 2020.

2 DO OBJETO

O presente Termo versa sobre a contratação de empresa de consultoria para assessoria técnica especializada na prestação de serviços de planejamento e análise dos resultados da Pesquisa de Impacto do Programa Família Paranaense.

3 METAS E ALCANCE

A pesquisa a ser contratada representa a segunda etapa necessária para realizar a avaliação de impacto do Programa, composta de “antes” e “depois”, a fim de observar as mudanças das famílias após a intervenção do Programa, compondo toda uma análise de resultados, por meio de métodos estatísticos intrínsecos ao modelo de pesquisa *quasi-experimental*.

Os resultados da pesquisa servirão de base para mensurar o Índice de Vulnerabilidade das Famílias, conforme descrição a seguir:

<p>Dimensão 1: Adequação do domicílio</p>	<p>Esta dimensão reúne dados a respeito das características do domicílio em que a família reside refletindo em condições inadequadas de moradia. A precariedade e vulnerabilidade habitacional constitui um tema importante nas últimas décadas, em que esforços para identificação de assentamentos precários e dimensões de risco das ocupações humanas têm ganhado corpo conceitual. No CadÚnico não é possível identificar automaticamente a relação do domicílio com o espaço ou a ocupação espacial da qual ele faz parte. As questões estão mais atreladas a acesso a direitos de moradia e não a uma visão espacial habitacional. A identificação dos componentes mostra, numa visão geral, uma descrição de adequação das condições de habitação.</p>
<p>Dimensão 2: Perfil e composição familiar</p>	<p>Esta dimensão agrega informações da composição da família que não se modificam necessariamente por intervenções do poder público, mas que exigem atenção prioritária das políticas públicas. A discussão sobre arranjos familiares abrange as características de famílias, considerando-se as novas necessidades e expectativas da sociedade advindas de mudanças na estrutura familiar, na estrutura ocupacional e no ciclo de vida, em que as pessoas são menos constrangidas por tipos tradicionais de comportamento em relação a grupos de idade e gênero, além de mudanças nas condições econômicas.</p>
<p>Dimensão 3: Acesso ao trabalho e renda na família</p>	<p>Esta dimensão leva em conta o quanto de renda a família dispõe para suprir suas necessidades contando com todos os rendimentos declarados de todas as pessoas da família, bem como, indica a condição de trabalho remunerado dos adultos que compõem a família.</p>

Dimensão 4: Condição de escolaridade	Esta dimensão particulariza as questões a respeito do acesso e do desenvolvimento escolar dos componentes da família, retratando o acesso à escola e a defasagem escolar.
---	---

4 FASES E ETAPAS

A contratada deverá seguir as fases, etapas e respectivas horas técnicas descritas a seguir:

FASES	ETAPAS	Horas técnicas requeridas
1. Organização da base de dados e Relatório de Atividades	Identificação de bases, seleção de variáveis e análise dos indicadores disponíveis	60
	Estruturação de dados, testes estatísticos, organização e seleção de informações subsidiárias, com vistas à elaboração preliminar de avaliação	60
	Relatório das Atividades	40
	Subtotal Primeira Entrega	160
2. Análise dos Dados e Relatório Final	Plano de Análise e organização do relatório final	40
	Elaboração de estatísticas básicas da pesquisa e aplicação do método definido com base nos dados disponíveis	120
	Organização e Sistematização dos Resultados	120
	Elaboração do Relatório Analítico Final	120
	Comunicação dos resultados (participação em workshops, reuniões técnicas, palestras)	60
	Subtotal Segunda Entrega	460
Total		620

5 RELATÓRIOS E PRODUTOS

Produtos a serem entregues pela instituição/empresa contratada:

- (a) Relatório de atividades sobre a organização dos dados e seleção das variáveis de avaliação;
- (b) Relatório Final;

Anteriormente à entrega do Relatório Final, a Contratada deverá apresentar uma minuta que será objeto de avaliação da Contratante. Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final.

Após a aprovação da minuta, a Consultora, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações e complementações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

6 CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 19/05/2021 a 31/08/2021, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

Fases	Etapas	Período			
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1. Organização da base de dados secundária para a Avaliação Final.	1.1 Identificação de bases, seleção de variáveis e análise dos indicadores disponíveis.				
	1.2 Estruturação de dados, testes estatísticos, organização e seleção de informações subsidiárias, com vistas à elaboração preliminar de avaliação				
	1.3 Relatório de atividades				
2. Análise dos Dados e Relatório Final	2.1 Plano de Análise e organização do relatório final				
	2.2 Elaboração de estatísticas básicas da pesquisa e aplicação do método definido com base nos dados disponíveis				
	2.3 Organização e Sistematização dos Resultados				

	2.4 Elaboração do Relatório Analítico Final				
	2.5 Entrega do Relatório Final				
	2.6 Comunicação dos resultados (participação em workshops, reuniões técnicas, palestras)				

7 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

A Equipe mínima deverá ser composta por:

CARGO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (EM ANOS)
Coordenador Geral	Um(a) Coordenador(a) com mestrado e, no mínimo, cinco anos de experiência no desenvolvimento de estudos em avaliação e/ou monitoramento de políticas públicas e em implementação de pesquisa de campo domiciliar. Formação nas áreas de economia, ciências sociais ou estatística.
Estatístico ou Economista ou Sociólogo	Um(a) técnico(a), com experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em tratamento quantitativo de informações (amostragem, análise estatística etc.).
Estatístico ou Economista ou Sociólogo	Um(a) profissional com mestrado e com experiência comprovada de, no mínimo, dois anos para consistência, organização, consolidação e sistematização dos bancos de dados.
Estatístico ou Economista ou Sociólogo	Um(a) profissional com experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em estudos socioeconômicos ou avaliação e/ou monitoramento de políticas públicas.

A equipe técnica terá por atribuições:

- Preparar a base de dados secundários – oriundos de registros administrativos disponibilizados pela SEJUF - para a avaliação;

- Preparar e aplicar a metodologia de avaliação de impacto aos dados coletados com respectiva geração e análise de resultados.
- Consolidar resultados da pesquisa em relatório de análise.

8 INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- (a) Banco de dados com as informações relativas às famílias a serem pesquisadas, e demais informações acerca do Programa que se fizerem necessárias.
- (b) Um consultor individual especializado em avaliação de impacto para assessora nas questões de tratamento, produção e análise de informações.

9 INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas despesas e materiais necessários a prestação do serviço e atendimento das exigências contratuais, tais como:

- a. *Softwares*
- b. Despesas com pessoal
- c. Equipamentos
- d. Despesas com impressão, encadernação e afins
- e. Traslados às áreas de abrangência do projeto
- f. Alimentação e hospedagem
- g. Materiais de consumo
- h. Espaço físico para o desenvolvimento das atividades.

10 CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

- Categoria e Modalidade da Contratação: Contratação Direta de Consultores (CD)
- Duração do Contrato: de 19/05/2021 a 31/08/2021, podendo ser prorrogado a critério do contratante, mas não podendo superar o prazo do contrato com o BID.

11 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida subcontratação no presente caso, desde que previamente autorizada pela contratante, para serviços acessórios que não ultrapasse 50% do valor do serviço contratado. Não será permitida a transferência da obrigação para terceiros do objeto principal contratado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

Todos os relatórios, apresentações e quaisquer outros documentos gerados pela Consultoria contratada devem ser elaborados e apresentados em Língua Portuguesa, falada e escrita no Brasil, em um original impresso (encadernado, de acordo com o que resulte mais apropriado dependendo do tipo de relatório), bem como em versão eletrônica.

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais elaborados pela Empresa para o Contratante, previstos neste Termo de Referência, pertencerão exclusivamente ao Contratante.

Os produtos, relatórios, assim como todas as bases de informações utilizadas para a execução da consultoria serão de propriedade da Contratante, podendo ser utilizadas somente por ela, sem gerar qualquer direito de cobrança extra contrato por parte da contratada.

A empresa contratada deverá garantir total reserva durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos no âmbito dos trabalhos e atividades previstas neste Termo de Referência. O trabalho da empresa deverá ser pautado pelos princípios da conduta ética exigido pela atividade e guardar sigilo sobre os dados técnicos, econômico e financeiro do seu conhecimento, no âmbito do contrato de consultoria.

A Contratada não terá a propriedade intelectual de nenhum dos instrumentos, relatórios e/ou dados produzidos no âmbito do presente contrato, ficando proibida de fazer qualquer divulgação por meio de artigos, entrevistas, etc, sem autorização expressa da contratante.

A equipe técnica da empresa deverá ainda estar disponível, quando for solicitado, para o atendimento por meio remoto (telefone, correio eletrônico e outros instrumentos na rede mundial de computadores - *Internet*).

Situações não previstas nos tópicos deste Termo de Referência e eventuais alterações de condições de execução dos serviços ao longo da contratação deverão ser dirimidas entre as partes. Há, no limite de situações imprevistas que prejudiquem severamente a execução dos serviços, a possibilidade de interrupção dos trabalhos contratados, obedecendo o previsto em edital e contrato firmado com a empresa.

13 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- (a) sede da Contratada;
- (b) sede da Contratante quando necessário;

14 COORDENADOR DO CONTRATANTE

O Contratante designará um representante, o qual será responsável pela supervisão das atividades objeto deste Contrato, pela aceitação e aprovação das atividades realizadas, dos relatórios e outros documentos entregues ao Contratante.

15 ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Hirotochi Taminato

Gerente da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná – BID

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 5º Andar – Ala D

Palácio das Araucárias - Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP: - 80530-915

Telefone: (41) 3210-2588

E-mail: familiaparanaensebid@sejuf.pr.gov.br

Documento: **ContratoN022021IPARDES7.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi** em 18/05/2021 20:57, **Antonio Devechi** em 19/05/2021 15:02.

Inserido ao protocolo **15.929.964-3** por: **Josiane Alves de Oliveira Nogueira** em: 18/05/2021 12:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

ec15861258b3423fdc60118c4dc62dc8.